À reunião.
Pombal, 14-04-2015.
O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)

MUNICIPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 21/2015

--------CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS: "Aquisição de combustível a granel" – Proc. n.º 003/AJD/SA/15, no valor de € 469.415,00. --------

--------PRIMEIRO OUTORGANTE: Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, casado, natural de Angola, residente na cidade de Pombal, Av. Heróis Ultramar, n.º 49, 1.º esquerdo, 3100-462 – Pombal, Cartão de Cidadão número 9891586 que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal, outorgando em representação do Município de Pombal, NIPC 506 334 562, Pessoa Coletiva de Direito Público, representação habilitada quer pela alínea f) do nº 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, quer pelo n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos. ----------

--------SEGUNDO OUTORGANTE: REPSOL PORTUGUESA, S.A., NIF_____, com sede na Avenida José Malhoa, nº 16, 1099-091 Lisboa, aqui representada por António Alberto Marques Amaral Albuquerque, titular do cartão de cidadão nº _____, válido até _____ de _____ de 20__, NIF _____, com domicilio profissional na Avenida José Malhoa, nº 16, 1099-091 Lisboa, na qualidade de legal representante da empresa supra mencionada, com poderes para o ato. ----------

--------Os poderes de representação foram provados pela apresentação da certidão permanente, referente à matrícula número _____, com o código de acesso: _____, na Conservatória do Registo Comercial de _____, válida até _____ de _____ de 20__, e por procuração datada de _____ de

_____ de 20__, que ficam arquivadas na plataforma eletrónica www.compraspublicas.com (003/AJD/SA/15); ----------

--------O PRIMEIRO OUTORGANTE: ----------

--------1- De harmonia com o relatório final, datado de doze de março de 2015, mediante prévia realização de procedimento de ajuste direto ao abrigo de acordo quadro da ANCP e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, a Câmara Municipal adjudicou, por deliberação de dezanove de março de 2015, ao Segundo Outorgante, o fornecimento/prestação "Aquisição de combustível a granel" – Proc. n.º 003/AJD/SA/15, de acordo com a sua proposta, datada de onze de fevereiro de 2015, e em subordinação às cláusulas insertas no Convite e Caderno de Encargos, que fazem parte integrante do presente contrato. ----------

--------2 - A adjudicação é feita pelo valor global de quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quinze euros (€ 469.415,00), que não inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, cessando o presente contrato quando atingido o referido valor, se tal ocorrer antes do prazo fixado no ponto 3 do presente contrato; ----------

--------3 – O fornecimento/prestação será efetuado de forma contínua e faseada durante doze meses, a contar da outorga do presente contrato ou até extinguir a totalidade do valor a fornecer; ----------

--------4- Os combustíveis referentes ao Lote 6 deverão ser entregues durante o horário de expediente (das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:30) nas Oficinas Municipais ou em local a definir pelo Município de Pombal, dentro do perímetro urbano de Pombal, no prazo máximo de 48 horas a contar do pedido de fornecimento; ----------

--------5- Em caso de atraso na entrega dos bens ou serviços, o Município de Pombal aplicará uma sanção contratual de acordo com o previsto no ponto 19 do Caderno de Encargos; ----------

--------6- Para o bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato o concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 89.º do CCP, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais; ----------

--------7- A presente aquisição está inscrita no Orçamento do Município de Pombal, documento eficazmente aprovado para o presente ano económico e que a despesa a realizar nos anos económicos seguintes, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal em sessão ordinária de vinte e cinco de setembro de 2014;-

--------8- Os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos pelo Município de Pombal mediante apresentação de faturas, depois de conferidas pelo destinatário dos bens ou serviços; ----------

--------9- Os pagamentos serão satisfeitos orçamentalmente pelo capítulo orgânico 02, com a classificação económica capítulo 02, grupo 01, artigo 02 e número 01, para a gasolina e pelo capítulo orgânico 02, com a classificação económica capítulo 02, grupo 01, artigo 02 e número 02, para o gasóleo, e pelo compromisso nº 870/2015, por onde tem cabimento a despesa a efetuar, sendo processados no prazo de 60 dias após a entrega das respetivas faturas as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem; ----------

--------10- A liberação da caução obedecerá às disposições do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos; ----------

--------11- Não se registaram ajustamentos ao conteúdo do contrato, previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos; ----------

--------12- Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos, aplicar-se-á o Código dos Contratos Públicos e legislação subsidiária. ----------

--------O SEGUNDO OUTORGANTE: ----------

--------Aceita a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular. ----------

--------Em observância do disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos a celebração do presente contrato foi precedida de minuta, aprovada em reunião de Câmara datado de _____ de _____ de 2015. ----------

--------Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos, que ficam arquivados na plataforma eletrónica www.compraspublicas.com (003/AJD/SA/15): Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em _____ de _____ de 20__, comprovando possuir a situação contributiva regularizada; Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de _____, em _____ de _____ de 20__, comprovativa de possuir a situação tributária regularizada; Constituição da caução, no valor de _____ (€ _____,__), com garantia pelo cumprimento do contrato por meio de Garantia Bancária n.º _____, prestada pelo Banco _____, a pedido e em nome de REPSOL PORTUGUESA, S.A., em _____ de _____ de 20__; Certificado do Registo Criminal da empresa com o número Controlo _____, emitido em _____ de _____ de 20__ e Certificado do Registo Criminal dos

elementos de Conselho de Administração com os números Controlo _____, emitidos em _____ de _____ de 20__. ----------

--------O presente contrato é elaborado e celebrado em suporte eletrónico e com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, constando a data da sua celebração na plataforma eletrónica www.compraspublicas.com, no fluxo do respetivo procedimento (003/AJD/SA/15). ----------

O Primeiro Outorgante_____

O Segundo Outorgante _____

-------- Registado em ficheiro, sob o n.º 21, em 14/04/2015. ----------

MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0008/CMP/15, celebrada em 16 de Abril de 2015 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 17.1. Aprovação de Minuta de Contrato – Processo n.º 003/AJD/SA/15 – Aquisição de combustível a granel

Foi presente à reunião a informação n.º 15/SA/15, datada de 14-04-2015, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, que a seguir se transcreve:
"Assunto: Aprovação de Minuta de Contrato – Processo n.º 003/AJD/SA/15 – Aquisição de combustível a granel
Exmo. Senhor
Presidente da Câmara,
1 – Nos termos do preceituado do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a minuta de contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, depois de comprovada a prestação de caução pelo adjudicatário.
2 – Perante o exposto, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal, nos termos do preconizado da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
3 – Mais se informa que o adjudicatário já prestou a caução, nos termos do artigo 88.º do CCP, que junto se anexa.
4 – Assim, junto se remete em anexo, minuta de contrato relativa ao processo em epígrafe, para aprovação em reunião de Câmara."
Junto à informação encontra-se a minuta do contrato, que se dá por integralmente reproduzida e que fica arquivada na Secção de Aprovisionamente e Armazém.
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato referente ao processo em epígrafe, de harmonia com a informação supra transcrita.